



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade  
Instituto Estadual do Ambiente

## ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 127 DE 01 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA,  
O GRUPO DE TRABALHO PARA  
COORDENAR A ELABORAÇÃO,  
IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO  
DA ESTRATÉGIA E DO PLANO DE AÇÃO  
ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O  
ALCANCE DAS METAS ESTADUAIS DE  
BIODIVERSIDADE

**O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea)**, no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº SEI-070001/000048/2024,

#### CONSIDERANDO:

- O novo Marco Global de Kunming-Montreal de Biodiversidade, adotado durante a Décima Quinta Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP 15 da CDB).
- A atualização, em curso, da Estratégia e Plano de Ação Nacionais (EPANB) para a Biodiversidade, em consonância com o novo Marco Global de Kunming-Montreal de Biodiversidade.

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Secretaria do  
Ambiente e  
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**



- A necessidade de elaboração das Estratégias e Plano de Ação Estaduais (EPAEB) para a Biodiversidade, com a internalização das metas globais e nacionais no âmbito estadual, envolvendo, entre outras etapas, o diálogo e a consulta a diversos setores.
- Que a EPAEB é uma ferramenta de gestão integrada das ações estaduais que visam conservar a biodiversidade e usar sustentavelmente os componentes da biodiversidade, assim como promover a justa e equitativa repartição dos benefícios do uso da biodiversidade, e instrumento de monitoramento do progresso das ações estaduais para o alcance das metas nacionais e globais estabelecidas.
- Que o estado do Rio de Janeiro ainda não dispõe de uma Estratégia e Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade.

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho para coordenar a elaboração, implementação e monitoramento da Estratégia e do Plano de Ação de Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** As atribuições do Grupo de Trabalho são:

- I – coordenar as ações relativas à elaboração, implementação e monitoramento da Estratégia e do Plano de Ação de Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro ; e
- II – eleger instituições e profissionais de ilibada competência curricular para colaborarem com o trabalho deste Grupo de Trabalho.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho - GT será composto por representantes da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS e do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, considerando cada um dos 4 objetivos e das 23 metas que compõem a Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - EPANB.

**Art. 4º** - O GT será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, com representantes das seguintes unidades:

- a) Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade – SUBCLIM

1. Superintendência de Gestão Ecológica - SUPGECOS
  2. Superintendência de Mudanças do Clima e Florestas - SUPCLIF
  3. Assessoria Especial de Cidades Resilientes - ASSCID
- b) Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental - SUBRHISA
1. Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular – SUPREC
  2. Superintendência de Recursos Hídricos - SUPRH
  3. Superintendência de Educação Ambiental e Sustentabilidade - SUPESUS
- c) Subsecretaria Executiva - SUBEXE
1. Superintendência de Fundos de Interesse Público - SUPFIP
  2. Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais - SUPCCA
- d) Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental - SUBINFRA
- e) Assessoria de Comunicação e Eventos - ASSCOM

II – Representantes do INEA, com representantes das seguintes unidades:

- a) Presidência - PRESI
1. Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais - GERGET
  2. Gerência de Comunicação - GERCOM
  3. Gerência de Tecnologia da Informação - GERTEC
- b) Vice-Presidência
1. Gerência de Publicações e Acervo Técnico - GERPAT
  2. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GERDESP
- c) Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - DIRBAPE
1. Gerência das Unidades de Conservação - GERUC
  2. Gerência do Serviço Florestal - GERSEF
  3. Gerência de Visitação, Negócios e Sustentabilidade - GERVINS
  4. Gerência de Fauna - GERFAU
- d) Diretoria das Superintendências Regionais - DIRSUP
- e) Diretoria de Pós-licença e Fiscalização Ambiental
1. Gerência de Recuperação de Passivos Ambientais - GERPASS
  2. Gerência de Fiscalizações Ambientais - GERFIS
  3. Gerência de Operações em Emergências Ambientais com Produtos Perigosos - GEROPEM
- f) Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental- DIRSEQ

1. Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas - GERAGUA
  2. Gerência de Qualidade do Ar - GERAR
  3. Gerência de Hidrometeorologia - GERHIQ
- g) Diretoria de Licenciamento Ambiental - DIRLAM
1. Coordenadoria de Estudos Ambientais - COOEAM
  2. Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas - GERLRAC
  3. Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal - GERLAF
- h) Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

**Art. 5º** O GT fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais da SEAS ou INEA, ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelos objetivos e metas da Estratégia e Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade - EPAEB, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 6º** A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício de relevante interesse público.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

**BERNARDO CHIM ROSSI**  
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

**RENATO JORDÃO BUSSIERE**  
Presidente do Instituto estadual do Ambiente

Publicada em 04.04.2024, DO nº 61, páginas 27 e 28.